



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 114/67

SÚMULA:--Que autorisa o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, para ajuda técnica e financeira aos estabelecimentos de ensino primário / pertencente ao Município.

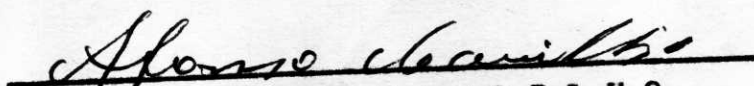
Art.1º --- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o governo do Estado por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, para ajuda técnica e financeira aos estabelecimentos de ensino primário Municipal.

Art.2º --- O convênio de que trata o artigo primeiro desta Lei é de conformidade com o que dispõe o decreto nº3.713 de 18 de janeiro de 1967.

Art.3º --- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itauna do Sul
em 8 de maio de 1967

Aprovado por esta Câmara Municipal em sua sessão ordinária levada a efeito em 8 de maio de 1967; aprovada em 2ª e última discussão e votação.


AFONSO CARRILHO
(Presidente)